CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 14/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1005, DE 25/01/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo:	2022/6-000214-9
Interessado:	CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL
Data Processo:	02/08/2022 09:22:40

Decisão

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Sessão Ordinária nº 1005 realizada em 25/01/2023, presidida pelo ENGENHEIRO CIVIL RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho, após análise, discussão e votação do documento em questão, considerando:

Trata-se de solicitação de cadastramento do curso de Especialização em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, modalidade EAD, ofertado pelo Centro Universitário Internacional, campus Curitiba - EAD.

Além de requerimento específico assinado por Sandra Maria Lopes de Souza, também foram apresentados: Formulário B; Projetos Pedagógicos do Curso, versões 2015 e 2021; resolução de criação do curso; portaria de recredenciamento EAD da instituição de ensino.

Das informações preenchidas no Formulário B, destaca-se o conteúdo a seguir:
"1.1. Denominação do curso: Esp. em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Campus: Curitiba – EAD
Modalidade de ensino: EAD
Nível do curso: PÓS GRADUAÇÃO SENSO LATO
Carga Horária Total: 360 h
Número e-MC: 84646
(...)
1.4. Estrutura acadêmica do curso
Integralização em períodos letivos - Período mínimo: 9
Integralização em períodos letivos - Período máximo: 30
Turnos: Matutino/Noturno
Número máximo de alunos por turma: 1000
Número de vagas oferecidas por período letivo: 1000
Regime em períodos escolares: Outro".

Foi apresentada a Resolução n° 421/2018 - CEPE, da Uninter, aprovando o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade a distância, com 1000 (mil) vagas totais anuais, a partir de 2021: Especialização em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, com carga horária de 360 horas.

Em consulta ao e-MEC, foi localizado o cadastro do curso, com várias versões de diversas cargas horárias totais distintas, sendo identificada a versão com carga horária de 360 horas, com oferta de 1000 vagas, correspondente à versão de 2021 do PPC apresentado pela instituição no presente processo.

Foi apresentada a Portaria nº 1.378 do MEC, de 19/12/2018, recredenciando o Centro Universitário Internacional (UNINTER) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Foram apresentadas duas versões do Projeto Pedagógico do Curso, uma de 2015 (carga horária do curso com 390 horas) e outra de 2021 (carga horária do curso de 360 horas). Tendo em vista que as informações preenchidas no Formulário B e o ato de criação do curso apresentados se referem à versão do PPC de 360 horas, somente esta versão será considerada na análise do presente processo, devendo a instituição de ensino apresentar, posteriormente, solicitação de atualização de cadastro do curso para as outras versões do PPC.

Na versão do PPC de 2021 constam as seguintes informações relevantes para a análise do presente processo:

- Página 2: "Justificativa. O Curso de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável assim como os demais cursos de Especialização do Grupo Uninter é um curso focado no mercado profissional e na formação abrangente do executivo de negócios, seja no setor público, privado ou terceiro setor, levando em conta os impactos que as organizações sofrem em decorrência da economia globalizada, impacto da inovação, comportamento do consumidor e das pressões sociais e ambientais. Os graves problemas ambientais atuais aliados as crises sociais e econômicas são reflexo da exploração desenfreada e da utilização inadequada dos recursos naturais. O esgotamento desses recursos e a emissão de poluentes no ambiente natural atingiram níveis insustentáveis. A mudança de atitudes é urgente e para atuar nesse contexto, as organizações devem se atualizar e adotar novas estratégias. Essas mudanças não passam somente por uma simples adequação de serviços e produtos, mas também na formação de pessoas capacitadas a realizar as mudanças necessárias dentro das empresas, assumindo um novo modelo de negócio inspirado em princípios e valores da sustentabilidade. "

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 14/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1005, DE 25/01/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:
Processo: 2022/6-000214-9

- Página 7: informações sobre o sistema de tutoria do curso.

- Página 9:
"OBJETIVOS. O curso de Pós-Graduação em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável tem o objetivo que qualificar profissionais das diversas áreas para auxiliar os empreendimentos públicos e privados a se adequarem à nova realidade de escassez de recursos naturais.O curso também objetiva fornecer as ferramentas necessárias para a proposição de medidas para redução dos impactos ambientais através do pensamento crítico no desenvolvimento das atividades humanas. Oferecer ferramentas que permitam avaliar as variáveis ambientais, sociais e técnicas necessárias à adequação dos procedimentos empresariais à legislação ambiental vigente; Identificar e analisar princípios, políticas e práticas voltadas para o desenvolvimento da sociedade; Comprometimento com a melhoria organizacional, social e ambiental.
PÚBLICO-ALVO. O curso é destinado a profissionais graduados em áreas ambientais e demais áreas do conhecimento, que pretendem atuar com a Gestão Ambiental na área pública e privada."

- Página 10: carga horária do curso: 360 horas, composta por 216 horas de aulas teóricas e 144 horas de atividades práticas.

- Página 11: Conteúdo programático do curso, com as seguintes disciplinas e cargas horárias:

Sistemas de Gestão Ambiental - 30h
Eletiva 1 - 30h
Certificação e Acreditação Ambiental - 30h
Eletiva 2 - 30h
Análise de Riscos Ambientais - 30h
Eletiva 3 - 30h
Avaliação Econômica de Danos Ambientais - 30h
Planejamento Urbano - 30h
Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e do Serviço de Saúde - 30h
Ética e Valoração Ambiental - 30h
Práticas de Desenvolvimento Sustentável - 30h
Tecnologias Limpas - 30h
DISCIPLINAS ELETIVAS DO CURSO:
Gestão Pública e Sustentabilidade - 30h
Meio Ambiente e Saúde - 30h
Cidades Inteligentes, Humanas e Sustentáveis - 30h
Políticas Públicas Ambientais no Brasil - 30h
Programas Ambientais no Brasil - 30h
Perícia e Auditoria ambiental compulsória - 30h
Gestão de Riscos e Impactos Ambientais - 30h
Educação Ambiental e Saúde - 30h
Auditoria de Sistemas de Gestão - 30h
Direito e Legislação Ambiental - 30h
Bioestatística - 30h
Ecologia, Ciências Ambientais e Educação Ambiental - 30h
Educação para a sustentabilidade Ambiental - 30h
Saneamento Ambiental e Sustentabilidade Local - 30h
Análise de Impacto Ambiental - 30h

- Páginas 12 a 25: ementas das disciplinas do curso.

- Página 25: corpo docente do curso, formado por 13 Mestres e 11 Doutores.

- Página 26: descrição da metodologia do curso.

- Página 26: informações sobre as aulas, no formato e-learning, perfazendo 360 horas distribuídas entre 12 disciplinas, e sobre o corpo docente, com titulação obedecendo ao disposto na resolução CNE/CES 001 de 06 de abril de 2018, tendo autonomia pedagógica para ministrar o curso.

Fundamentação legal e normativa aplicável à análise da solicitação:
- Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências";
- Resolução n.º 1.073 do Confea, de 19 de abril de 2016, que "Regulamenta a atribuição de títulos, atividades,

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 14/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1005, DE 25/01/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2022/6-000214-9

competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia";
- Resolução n° 1 CNE/CES, de 6 de abril de 2018, que "Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências".

Considerando:
- Que a instituição de ensino solicitante e o curso em questão estão devidamente cadastrados no e-MEC;
- Que o curso atende a exigência de ter no mínimo 30% de seu corpo docente com título de pós graduação strictu sensu;
- Que a definição de extensão de atribuições aos egressos do curso não pode ser feita de forma genérica, devendo-se levar em conta a formação anterior, a titulação e as atribuições iniciais de cada profissional, mediante análise caso a caso;
- As competências que a CEAP possui, conforme o Anexo II da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, o Regimento Interno do Crea-PR e o seu próprio Regulamento.

Decide

1) Deferimento do cadastramento do curso de Especialização em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, modalidade EAD, ofertado pelo Centro Universitário Internacional, campus Curitiba - EAD.

2) A possível extensão de atribuições aos egressos do referido curso será avaliada mediante solicitação individual de cada interessado, levando-se em conta a formação prévia e as atribuições iniciais do profissional solicitante.

Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros ABDELMAJID HACH HACH, ADRIANA BAUMEL, AGUINALDO BERGAMO MARTINS, ALEXANDRE DE CASTRO SALVESTRO, ALEXANDRE HOFMEISTER, ALISSON RAY OSTJEN, ALMIR DEL PADRE, ALTAIR FERRI, ANGELICA VINCI DO NASCIMENTO GIMENES RIOS, ANTONIO KRENSKI, ARILEIDE CRISTINA ALVES, AYRTON PONTES, CAIO DOS ANJOS PAIVA, CARLOS ALBERTO BUENO REGO, CARLOS EMMANUEL RIBEIRO LAUTENSCHLAGER, CARLOS HENRIQUE ZANELATO PANTALEAO, CARLOS ROBERTO BITTENCOURT, CESAR ADRIANO KRUGER, CESAR DAVI VERONESE, CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA, CLEBER DANIEL DE GOES MACIEL, CLODOMIR LUIZ ASCARI, DANTE ALVES MEDEIROS FILHO, DECARLOS MANFRIN, DIEGO SZYDLOVSKI, EDISON SCHMIDT FILHO, EDNA POSSAN, EDSON JACKSON YÊRA OLIVEIRA, EDUARDO DA SILVA LOPES, ELEANDRO JOSE BRUN, ELIANDRO BARBOSA DE AGUIAR, ELIZANDRA GONÇALVES TAQUES SARTORI, EMERSON DONAISKY, EVERLEI CAMARA, FABIO BIANCHETTI, FERNANDO FELICE, FLÁVIO FREITAS DINÃO, FRANCISCO AUGUSTO FOGGIATO ALVIM, FRANCISCO GRANZIERA JUNIOR, FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA COELHO LADAGA, GERSON LUIZ BOLDRINI, GERSON LUIZ CARNEIRO, GILBERTO DIAS DE MELO, HÉLIO SABINO DEITOS, HERIVELTO MORENO, INGRID FROBA, JOÃO GROQUE JUNIOR, JORGE IRINEU DEMETRIO, JOSÉ CARLOS DIAS LOPES DA CONCEIÇÃO, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, JOSÉ ROBERTO PAPI, JOSE ROBERTO PINTO DE SOUZA, JUDSON RICARDO RIBEIRO DA SILVA, KARLIZE POSANSKE DA SILVA, LEANDRO ALBERTO NOVAK, LEANDRO VANALLI, LEONEL VILLANOVA NETO, LIGIA ELEODORA FRANCOVIG RACHID, LOSANI PEROTTI, LUCAS GOUVEA VILELA ESPERANDINO, LUIS CARLOS REIS, LUIS FERNANDO GASTALDI, LUIS MARIO BORDINI, LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA JUNIOR, LUIZ ANTONIO SCHEUER, LUIZ CARLOS BALCEWICZ, MARCO ANTONIO BISCAIA, MARCO ANTONIO FERREIRA FINOCCHIO, MARCO ANTONIO PEREIRA, MARCO ANTONIO ROTT DE OLIVEIRA, MARCO TULIO BATISTA PRADO, MARCOS ALBERTO SCHLICHTING, MARCOS VINICIUS MARTINS BASSACO, MARIA ESTELA MONTINI DOMINGUES, MAURICIO RIGO, MICHAEL ABIL RUSS GERAIX, NARDEL LUIZ SOARES DA SILVA, NILSON CARDOSO, OLAVO ROBERTO DE ARRUDA CAMPOS, ORIEL TIAGO KOLLN, PAULO GATTI PAIVA, PAULO JOSE WARMLING MEURER, PEDRO LUIS FAGGION, PETER LEMR JUNIOR, RAFAEL DILAY MALUCELLI, RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI, RAFAEL FONTES MORETTO, RAIGER MOREIRA ALVES, RENATA JULIANA BERTOL, RICARDO BERTONCELLO,

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 14/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1005, DE 25/01/2023 14:00:00

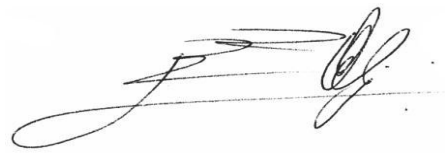
REFERÊNCIA:

Processo: 2022/6-000214-9

RICARDO HENRIQUE KOZAK, ROBERTO GONÇALVES GAMEIRO, ROBSON DE OLIVEIRA LIMA, RODRIGO ADAMSHUK SILVA, SANDRA REGINA CABEL, SIMONE MAREN GUNTHER, STEFANO SHIGUERU MITAMURA, TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO, TELMO ANTONIO TONIN, THIAGO AURELIO LORENZETTI, VALDEMIR ANTUNES, VALMOR PIETSCH, VERA REGINA FIORI DIAS, VITOR IVAN PRETTO GUERRA, WAGNER FONTES GODOY e WILSON APARECIDO DA SILVA. Absteve-se(iveram-se) de votar o(s) Senhore(s) Conselheiro(s) ADALBERTO TELESCA BARBOSA, FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI, GIOVANNE DOS SANTOS LEITE, JOSE ABRAMO MARCHESE, JOSE ROBERTO FRANCISCO BEHREND e PAULO CEZAR MOSELLI. Não votou(aram) o(s) Conselheiro(s) ALEXANDRE FELIPE SANTOS, BRUNO TONEL OTSUKA, DANILO GIAMPIETRO SERRANO, EDUARDO RIBEIRO, GISLAINE LARA BUSSOLO, HÉLIO SILVEIRA RIBAS, IRINEU ZAMBALDI, MARCELO GONÇALVES BALAN, MARCO ANTONIO LEINIG WANDERLEY, MARIA CRISTINA GRAF, NAZIEL SALUSTIANO, ORLEY JAYR LOPES e VERGINIO LUIZ STANGHERLIN.

Cientifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2023.



ENGENHEIRO CIVIL RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
PR-21702/D